



LEI Nº 2134 de 12 de março de 1998.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Produtores Rurais das Fazendas Taipas e Olaria-ASPROT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Produtores Rurais das Fazendas Taipas e Olaria-ASPROT.

Art. 2º- A Associação é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº de ordem 354, Livro 8, Fls. 119, de 14 de março de 1989, fundada no dia 22 de novembro de 1988 e cadastrada no CGC (M.F.), sob o nº 01.492.883/0001-67.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretária

WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.